



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico e Ambiental Nordeste Goiano
CNPJ/MF: 18.362.730/0001-06

PARA REALIZAR O LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE ESTAÇÃO DE RÁDIO BASE E ESTRUTURAS VERTICAIS PARA TELECOMUNICAÇÃO, O EMPREENDEDOR DEVERÁ REQUERER AS LICENÇAS PRÉVIA, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO. PARA TANTO, DEVERÁ APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

LICENÇA PRÉVIA – LP

- a) Requerimento Padrão SEMMA atualizado, com a descrição completa da ERB a ser licenciada, com área construída, preenchido e assinado pelo titular ou procurador;
- b) Procuração com firma reconhecida, se o requerimento não for assinado pelo titular, caso seja cópia deverá estar autenticada em cartório ou conferida pelo servidor do SEMMA que o receber;
- c) Comprovante de quitação da taxa do licenciamento requerido para ERB;
- d) Publicações originais do pedido da LP – Licença Prévia, em periódico local e no DOE – Diário Oficial do Estado de Goiás, de acordo com Resolução 006 CONAMA de 24.01.86, observando o prazo de 30 dias subsequentes ao do requerimento, conforme estabelecido na resolução;
- e) Documento de identificação da pessoa física, representante da titular, deverá estar autenticada em cartório ou conferida pelo servidor da SEMMA que o receber;
- f) Contrato Social ou Estatuto Social ou documento que o substitua, atualizado, com a última alteração se houver, ou cópia da última AGE – Assembleia Geral Extraordinária do Requerente, deverão estar autenticados em cartório ou autenticados por servidor do SEMMA que as receber;
- g) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF;
- h) Certidão de Uso do Solo ou Alvará de Construção, atualizada, emitido pela Prefeitura Municipal da localidade onde a ERB será instalada, declarando que a ERB atende, ou não ao Plano Diretor ou “Lei de Zoneamento do Município”. Esta certidão deverá ser original, caso seja cópia deverá estar autenticada em cartório ou conferida com original por servidor da SEMMA que o receber;
- i) Declaração da Requerente, sobre a existência, ou não, de uma outra estrutura vertical, de outra operadora, de comunicação em um afastamento menor que quinhentos metros. No caso da existência de outra estrutura vertical, e a impossibilidade do compartilhamento por motivo(s) técnico(s), o requerente deverá relatar no documento o(s) motivo(s) técnico(s) que originaram a dispensa do compartilhamento. O compartilhamento de torres pelo requerente, é obrigatório, quando o afastamento entre elas for menor que quinhentos metros - Lei



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico e Ambiental Nordeste Goiano
CNPJ/MF: 18.362.730/0001-06

11.934/2009;

j) Croqui de localização, o acesso ao local e as coordenadas geográficas;

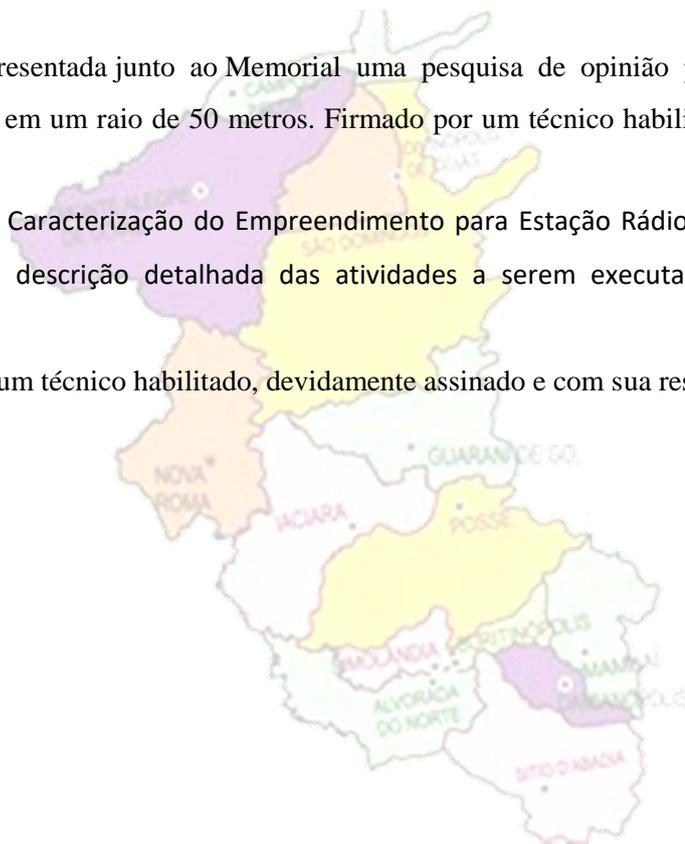
k) Planta Localização da região circunvizinha da Estação Radio Base – ERB. No raio de 50 metros do SITE mostrar de que é constituído (hospitais, creche, asilo, escola, residências, comércio, vegetação...). Mostrar se no raio de 500 metros existe ou não SITE de outras operadoras instalado. Colocar as Coordenadas Geográficas dos pontos definidos. Firmado por técnico habilitado, devidamente assinado;

l) Memorial de Caracterização do Empreendimento para Estação Rádio Base situada em zona urbana - (MCE-ERB/Urbana), com descrição detalhada das atividades a serem executados no empreendimento, conforme anexo

12. Deve ser apresentada junto ao Memorial uma pesquisa de opinião pública elaborada na vizinhança do empreendimento em um raio de 50 metros. Firmado por um técnico habilitado, devidamente assinado e com sua respectiva ART;

m) Memorial de Caracterização do Empreendimento para Estação Rádio Base situada em zona rural - (MCE-ERB/Rural), com descrição detalhada das atividades a serem executados no empreendimento, conforme anexo;

12. Firmado por um técnico habilitado, devidamente assinado e com sua respectiva ART;





Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico e Ambiental Nordeste Goiano
CNPJ/MF: 18.362.730/0001-06

LICENÇA DE INSTALAÇÃO – LI

- a) Requerimento Padrão SEMMA atualizado, com a descrição completa da ERB a ser licenciada, com área construída, preenchido e assinado pelo titular ou procurador
- b) Procuração com firma reconhecida, se o requerimento não for assinado pelo titular, caso seja cópia deverá estar autenticada em cartório ou conferida pelo servidor da SEMMA que o receber;
- c) Comprovante de quitação da taxa do licenciamento requerido para ERB;
- d) Publicações originais do pedido da LI – Licença de Instalação, em periódico local e no DOE – Diário Oficial do Estado de Goiás, de acordo com Resolução 006 CONAMA de 24.01.86, observando o prazo de 30 dias subsequentes ao do requerimento, conforme estabelecido na resolução;
- f) Documento de identificação da pessoa física, representante da titular, deverá estar autenticada em cartório ou conferida pelo servidor da SEMMA que o receber;
- g) Termo de autorização para exploração do SMP Serviço Móvel Pessoal na localidade pretendida, no prazo de vigência, emitido pelo Órgão Regulador Federal de Telecomunicações;
- h) Contrato Social ou Estatuto Social ou documento que o substitua, atualizado, com a última alteração se houver, ou cópia da última AGE – Assembleia Geral Extraordinária do Requerente, deverão estar autenticados em cartório ou autenticados por servidor da SEMMA que as receber;
- i) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF;
- j) Certidão de Uso do Solo ou Alvará de Construção, atualizado, emitido pela Prefeitura Municipal da localidade onde a ERB será instalada, declarando que a ERB atende, ou não ao Plano Diretor ou “Lei de Zoneamento do Município”. Esta certidão deverá ser original, caso seja cópia deverá estar autenticada em cartório ou conferida com original por servidor do SEMMA que o receber;
- k) Certidão de Registro do Imóvel – (CRI), atualizada, referente à área onde será instalada a Estação, deverão estar autenticadas em cartório ou autenticadas por servidor da SEMMA que a receber. Caso a área seja locada apresentar Contrato de Locação do Imóvel (CLI) e a Certidão de Registro de Imóvel – (CRI), atualizados, referente a área onde será instalada a ERB, o contrato deverá estar autenticado em cartório ou conferido por servidor da SEMMA que o receber. Recibo de inscrição no Cadastro Ambiental Rural – CAR, caso o imóvel esteja localizado em zona rural;
- l) Contrato de Cessão ou de Compartilhamento de infraestrutura, atualizado, quando os equipamentos forem instalados em infraestrutura preexistente de outro titular;
- m) Declaração da Requerente, sobre a existência, ou não, de uma outra estrutura vertical, de outra operadora,



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico e Ambiental Nordeste Goiano
CNPJ/MF: 18.362.730/0001-06

de comunicação em um afastamento menor que quinhentos metros. No caso da existência de outra estrutura vertical, e a impossibilidade do compartilhamento por motivo(s) técnico(s), o requerente deverá relatar no documento o(s) motivo(s) técnico(s) que originaram a dispensa do compartilhamento. O compartilhamento de torres pelo requerente, é obrigatório, quando o afastamento entre elas for menor que quinhentos metros - Lei 11.934/2009;

n) Projeto da Estação Rádio Base, firmado por técnico habilitado. Devidamente assinado pelo responsável técnico e proprietário, com sua respectiva ART. O Projeto deverá mostrar lay-out dos equipamentos do site, layout dos equipamentos de energia (GMG, Banco de Baterias), planta mostrando área total do terreno, área construída e esboço da torre (altura, antenas);

o) Croqui de localização, o acesso ao local e as coordenadas geográficas;

p) Memorial de Caracterização do Empreendimento para Estação Rádio Base situada em zona urbana - (MCE-ERB/Urbana), com descrição detalhada das atividades a serem executados no empreendimento, conforme Anexo

12. Deve ser apresentada junto ao Memorial uma pesquisa de opinião pública elaborada na vizinhança do empreendimento em um raio de 50 metros. Firmado por um técnico habilitado, devidamente assinado e com sua respectiva ART;

q) Memorial de Caracterização do Empreendimento para Estação Rádio Base situada em zona rural - (MCE-ERB/Rural), com descrição detalhada das atividades a serem executados no empreendimento, conforme Anexo

12. Firmado por um técnico habilitado, devidamente assinado e com sua respectiva ART;

r) Planta Localização da região circunvizinha da Estação Rádio Base – ERB. No raio de 50 metros do SITE mostrar de que é constituído (hospitais, creche, asilo, escola, residências, comércio, vegetação...). Mostrar se no raio de 500 metros existe ou não SITE de outras operadoras instalado. Colocar as Coordenadas Geográficas dos pontos definidos. Firmado por técnico habilitado, devidamente assinado;

Apresentar a Autorização do Aproveitamento do Espaço Aéreo, conforme determinação da portaria 1.441/GM5 de 8 de dezembro de 1987, que orienta e disciplina a aplicação do disposto na Seção V do Capítulo II do Título III do Código Brasileiro da Aeronáutica. Autorização esta a ser emitida pelo VI COMAR, Sexto Comando Aéreo Regional, situado na SHIS – QI 05 – Área Especial 12. 71 615 – 600 – Brasília = DF, órgão este que autoriza a construção de estruturas verticais como está Estação de Rádio Base no local em que está instalada;



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico e Ambiental Nordeste Goiano
CNPJ/MF: 18.362.730/0001-06

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO – LF

- a) Requerimento Padrão SEMMA atualizado, com a descrição completa da ERB a ser licenciada, com área construída, preenchido e assinado pelo titular ou procurador;
- b) Procuração com firma reconhecida, se o requerimento não for assinado pelo titular, caso seja cópia deverá estar autenticada em cartório ou conferida pelo servidor da SEMMA que o receber;
- c) Documento de identificação da pessoa física, representante da titular, deverá estar autenticada em cartório ou conferida pelo servidor da SEMMA que o receber;
- d) Comprovante de quitação da taxa do licenciamento requerido para ERB;
- e) Publicações originais do pedido da LF – Licença de Funcionamento, em periódico local e no DOE – Diário Oficial do Estado de Goiás, de acordo com Resolução 006 CONAMA de 24.01.86, observando o prazo de 30 dias subsequentes ao do requerimento, conforme estabelecido na resolução;
- f) Apresentar cópia da Licença de Instalação da Estação Rádio Base, emitida por esta secretária;
- g) Contrato Social ou Estatuto Social ou documento que o substitua, atualizado, com a última alteração se houver, ou cópia da última AGE – Assembleia Geral Extraordinária do Requerente, deverão estar autenticados em cartório ou autenticados por servidor da SEMMA que as receber;
- h) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF;
- i) Certidão de Uso do Solo ou Alvará de Construção, atualizado, emitido pela Prefeitura Municipal da localidade onde a ERB será instalada, declarando que a ERB atende, ou não ao Plano Diretor ou “Lei de Zoneamento do Município”. Esta certidão deverá ser original, caso seja cópia deverá estar autenticada em cartório ou conferida com original por servidor da SEMMA que o receber;
- j) Certidão de Registro do Imóvel (CRI), atualizada, referente à área onde será instalada a Estação, deverão estar autenticadas em cartório ou autenticadas por servidor da SEMMA que a receber. Caso a área seja locada apresentar Contrato de Locação do Imóvel- (CLI) e a Certidão de Registro de Imóvel (CRI), atualizados, referente a área onde será instalada a ERB, o contrato deverá estar autenticado em cartório ou conferido por servidor da SEMMA que o receber. Recibo de Inscrição no Cadastro Ambiental Rural, caso o imóvel esteja localizado em zona rural.
- k) Contrato de Cessão ou de Compartilhamento de infraestrutura, atualizado, quando os equipamentos forem instalados em infraestrutura preexistente de outro titular;



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico e Ambiental Nordeste Goiano
CNPJ/MF: 18.362.730/0001-06

l) Licença de Funcionamento da Estação Rádio Base instalada, emitida pelo Órgão Regulador Federal de Telecomunicações, na faixa das frequências definidas por aquele órgão;

m) Relatório de Conformidade apresentado por meio do Laudo Radiométrico (medições práticas em campo), onde serão demonstrados que a ERB em análise, atende aos limites de Exposição estabelecida em Resolução 303, do Órgão Regulador Federal de Telecomunicação; tanto para exposição ocupacional quanto para população em geral dos CEMRF - Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos, na faixa de radiofrequência entre 9 KHz e 300GHz. A este Relatório de Conformidade deve estar anexada cópia do certificado de calibração, emitido por órgão competente, que comprove que a calibração do instrumento se encontrava dentro de sua validade, na data das medições. Informar no Relatório os dados do Instrumento utilizado (Fabricante, Modelo e N° de série). Apresentar FOTOS coloridas e legíveis dos pontos onde foram realizadas as medidas, mostrar o local e o valor medido no instrumento. Devidamente assinado pelo responsável técnico e com a sua respectiva ART;

n) Planta Localização da região circunvizinha da Estação Rádio Base – ERB. No raio de 50 metros do SITE mostrar de que é constituído (hospitais, creche, asilo, escola, residências, comércio, vegetação). Mostrar se no raio de 500 metros existe ou não SITE de outras operadoras instalado. Colocar as Coordenadas Geográficas dos pontos definidos. Firmado por técnico habilitado, devidamente assinado;

o) Relatório Fotográfico mostrando: a vizinhança no raio de 50 metros da Estação Rádio Base – ERB; a conservação do solo, a sinalização, a conservação do muro com concertina ou alambrado utilizado para isolamento da ERB; Fotos Coloridas e Legível. Firmado por um técnico habilitado, devidamente assinado;

